



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA O GABINETE DO PREFEITO

**GESTOR(A) DO CONTRATO: MIGUEL CARDOSO PINTO NETO**

O MUNICÍPIO DE VARGEM, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA** inscrita no CNPJ Nº 07.215.045/0005-56, com sede na R. 14, Consolação, Rio Claro – São Paulo, representada pelo Sr. Renato Geraldo Pereira de Souza, portador do RG: 17.120.757-SSP/SP e CPF: 094.369.258-08, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 17/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de veículo leve para o gabinete do prefeito, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 017/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO	UN	1	TOYOTA	R\$ 147.300,00	R\$ 147.300,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

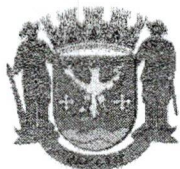
## SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

DISPONÍVEL, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS, INCLUINDO O PORTA MALAS, COR PRETO, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, PROTETOR DE CÂRTER, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO					
--	--	--	--	--	--

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 017/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de R\$ 147.300,00, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 017/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM** **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.

2.3 - Forma de execução: **TOTAL**, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.

2.4- O recebimento dar-se-á pelo órgão receptor da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

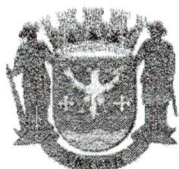
2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;

2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;

2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designada pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 017/2022, determinando sua substituição/correção;

2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

2.5.3- As Irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### CLAUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

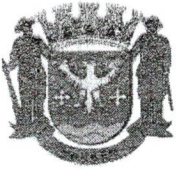
3.2.1- Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM** **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### **CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA**

4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM** **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.5- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

e) declaração de inidoneidade.

7.4 As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.8- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.


7.9- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA CITAVA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem, 14 de Abril de 2022

  
**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

gov.br Documento assinado digitalmente  
Renato Geraldo Pereira de Souza  
Data: 18/04/2022 13:56:12 -0300  
Verifique em <http://verificador.iti.br>

**RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA**  
**NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_